



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 27 de setembro de 2021 - Ano 11 - nº 1043



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Sumaré, através de seu Presidente, Vereador Willian Souza, tem a honra de convidar a todos (as) os interessados (as) para AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 270, de 31 de agosto de 2021 – que “dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben.

Comunicamos que, excepcionalmente em razão da pandemia de COVID 19, não será possível a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL na fase de tramitação do Projeto.

Como alternativa, a Câmara realizará a audiência pública de forma virtual no dia 29 de setembro 2021, às 11h, transmitida por meio do canal da Câmara Municipal de Sumaré no Youtube.

Nesse sentido, convidamos a todos para acompanhar a audiência na data agendada, sendo que será garantida a participação popular, de entidades, bem como dos órgãos da administração pública em geral para sugestões e apontamentos, que poderão ser enviadas para o e-mail secretaria@camarasumare.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Sumaré, 27 de setembro de 2021

WILLIAN SOUZA  
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021  
ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO DO LEGISLATIVO, DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVISÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 08/10/2021 às 09h, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – Sumaré/SP.

De ordem do Senhor Willian de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, torno público para conhecimento de interessados, que está aberto o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e,

subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumento e no Decreto Municipal nº 6.976/06 e, cujo objeto segue abaixo descrito.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Dom Barreto, nº 1294, Centro, Sumaré/SP – Fone/Fax: (19) 3883- 8828, e-mail: compras1@camarasumare.sp.gov.br no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de marcadores de mesa tipo prisma, certificados, medalhas, placas de homenagens e títulos de cidadãos, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I)

Sumaré, 22 de setembro de 2021.

William de Souza Rosa  
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças – Superintendência de Administração Tributária, vem através do presente e com base no disposto no artigo nº 98, inciso IV e artigo nº 99, inciso IV da Lei Municipal nº 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS (artigos alterados pela Lei nº 5981/2017), INTIMAR a empresa BACK OFFICE C. S. EM INFO LTDA, devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob nº 38.375.01-0, CNPJ sob nº 11.326.396/0001-88, com endereço à Av. dos Pioneiros, nº 50 – Pq. Vila Flores - Sumaré/SP, da lavratura do AIIM Nº 039/2021, expedido na data de 27/09/2021, objeto do Processo Interno nº 18920/2021; tendo em vista a violação do disposto no artigo nº 225 da Lei Municipal nº 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, c/c disposto no artigo nº 2 do Decreto Municipal nº 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1.990.

Em consequência foi imposta multa com base no disposto no artigo 311, § 1.º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS. Obs. Inciso I alterado pela Lei Municipal 5050/2010.

Fica ainda a empresa intimada a comparecer dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos a partir da publicação deste edital à Rua Dom Barreto, 1211, Centro – Fiscalização Tributária para tomar ciência e retirar os documentos supracitados. Considerar-se-á o contribuinte identificado para cumprimento do referido Auto a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a contar da presente publicação.

Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva intimação, o valor da multa punitiva, exceto a moratória, será deduzida de 50% (cinquenta por

cento), conforme previsto no artigo nº 117 da Lei Municipal nº 2.244 de 13 de dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS.

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, os débitos acrescidos das cominações legais, serão inscritos em dívida ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Sumaré, 27 de setembro de 2021.

Maria Nadia Sabino Ferreira  
Fiscal Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças – Superintendência de Administração Tributária, vem através do presente e com base no disposto no artigo nº 98, inciso IV e artigo nº 99, inciso IV da Lei Municipal nº 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS (artigos alterados pela Lei nº 5981/2017), INTIMAR a empresa H20 MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob nº 39.445.01-0, CNPJ sob nº 23.773.147/0001-10, com endereço à Rua Francisco Duarte, nº 115 – Jd. São Carlos - Sumaré/SP, da lavratura do AIIM Nº 040/2021, expedido na data de 27/09/2021, objeto do Processo Interno nº 18921/2021; tendo em vista a violação do disposto no artigo nº 225 da Lei Municipal nº 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, c/c disposto no artigo nº 2 do Decreto Municipal nº 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1.990.

Em consequência foi imposta multa com base no disposto no artigo 311, § 1.º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS. Obs. Inciso I alterado pela Lei Municipal 5050/2010.

Fica ainda a empresa intimada a comparecer dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos a partir da publicação deste edital à Rua Dom Barreto, 1211, Centro – Fiscalização Tributária para tomar ciência e retirar os documentos supracitados. Considerar-se-á o contribuinte identificado para cumprimento do referido Auto a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a contar da presente publicação.

Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva intimação, o valor da multa punitiva, exceto a moratória, será deduzida de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no artigo nº 117 da Lei Municipal nº 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS.

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, os débitos acrescidos das cominações legais, serão inscritos em dívida ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Sumaré, 27 de setembro de 2021.

Maria Nadia Sabino Ferreira  
Fiscal Municipal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças – Superintendência de Administração Tributária, vem através do presente e com base no disposto no artigo n.º 98, Inciso IV e artigo 99, Inciso IV da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS (artigos alterados pela Lei n.º 5981/2017), INTIMAR a empresa SWF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS OCUPACIONAIS LTDA, devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 35.099.01-9, CNPJ sob n.º 19.387.731/0001-60, com endereço à Rua Luis José Duarte, n.º 679 – Centro - Sumaré/SP, da lavratura de NOTIFICAÇÃO 0103/2021, expedida em 27/09/2021, objeto do Processo Interno n.º 18918/2021, tendo em vista a violação do disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, c/c disposto no artigo n.º 2 do Decreto Municipal n.º 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1.990.

Fica ainda a empresa intimada a comparecer dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos a partir da publicação deste edital à Rua Dom Barreto, 1211 Centro - Sumaré/SP - Fiscalização Tributária para tomar ciência e retirar o documento supracitado. Considerar-se-á o contribuinte cientificado para cumprimento da referida notificação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a contar da presente publicação.

O não comparecimento dentro do prazo acarretará multa prevista no artigo n.º 311, § 6º, IV, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS.

Sumaré, 27 de setembro de 2021.

Maria Nadia Sabino Ferreira  
Fiscal Municipal

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei n.º 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Responsável pela Comunicação:** Sebastião Silvestre Martin González **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



**CMDCA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Sumaré - SP**

**EDITAL CMDCA Nº 02/2021**

Torna pública a abertura do Processo Seletivo para Escolha da Organização da Sociedade Civil – OSC, que executará o projeto Mobilizar para Prevenir e Proteger, financiado pelo Itaú Social - Edital Fundo da Infância e Adolescência – FIA 2021, se aprovado, com base na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, as alterações produzidas pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o Processo Seletivo para Escolha da Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução da proposta inscrita no Edital FIA 2021 Eixo 1 – Promoção da Vida e da Saúde.
- 1.2.** Poderão participar OSCs devidamente certificadas, com seus cadastros documentais atualizados ou em processo de avaliação pela Comissão Permanente de Registro do CMDCA .
- 1.3.** A documentação de Registro no CMDCA está prevista na Resolução Normativa CMDCA 01/2018 disponível em Diário Oficial do Município nº 525 de 01 de fevereiro de 2019, disponível na página [.https://www.sumare.sp.gov.br/Diario.Oficial.php?edicao=todas](https://www.sumare.sp.gov.br/Diario.Oficial.php?edicao=todas)
- 1.4.** Considerar-se-á para todos os efeitos as OSCs definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
- 1.5.** Entende-se por Processo Seletivo, a escolha da organização que atenda aos requisitos propostos neste Edital para executar o projeto Órfãos da Covid-19, inscrito para no Edital FIA 2021, que se aprovado, por um período determinado e limitado de 12 (doze) meses.
- 1.6.** A OSC selecionada deverá elaborar o Plano de Trabalho baseado na proposta do projeto que estará disponível no link abaixo, que poderá ou não ser aprovado pelo Itaú Social: [https://drive.google.com/file/d/1dybhm2LFI7v2DHxbACb4Mz8N9E1Ph\\_Z/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1dybhm2LFI7v2DHxbACb4Mz8N9E1Ph_Z/view?usp=sharing)

## **2. DO EDITAL FIA 2021**

**2.1.** O Edital Fundo da Infância e Adolescência 2021, foi elaborado pelo Itaú Social para selecionar e apoiar ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**2.2.** Por meio do Edital FIA 2021, as empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. poderão destinar, de acordo com a legislação, recursos financeiros para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Municipais e do



**CMDCA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Sumaré - SP**

Distrito Federal) – doravante denominados Fundos – controlados e geridos pelos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente – doravante denominados Conselhos.

2.3. Conforme determina a legislação, os recursos que forem destinados a esses Fundos deverão ser empregados para viabilizar ações previamente priorizadas pelos Conselhos, que deverão ser executadas por organizações governamentais e/ou por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, selecionadas pelos Conselhos em conformidade com as normas legais.

2.4. As destinações de recursos aos Fundos deverão contribuir para que os Conselhos possam concretizar as ações por eles priorizadas e promover avanços efetivos nas políticas locais de garantia dos direitos de crianças e adolescente.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

3.1. As OSCs interessadas em participar da seleção, deverão estar ativas no atendimento às crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com as legislações vigentes, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e correspondente municipal.

3.2. A análise documental e seleção das OSCs, será realizada pela Comissão Temporária Projeto FIA Itaú 2021 composta e aprovada em Reunião Ordinária do dia Reunião de 27/05/2021.

3.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, inclusive que seja membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou integrante do Órgão Gestor ao qual o CMDCA é vinculado.

3.4 A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, utilizando em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, entre outros.

### **4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição das Organizações da Sociedade Civil será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento e Declaração Legal (Anexo I);**
- b) Cópia do Certificado de Inscrição vigente junto ao CMDCA ou protocolo de requerimento de inscrição;**
- c) Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.**

Poderão ser apresentados um dos seguintes documentos comprobatórios:



**CMDCA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Sumaré - SP**

- instrumento de parceria firmado com órgãos e Organizações da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
  - relatório de atividades desenvolvidas;
  - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
  - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
  - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
  - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
  - prêmios locais ou internacionais recebidos;
  - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
  - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
- d)** declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e)** prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- f)** Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, se houver;
- g)** Dados da Organização (Anexo II);
- h)** Declaração geral da Organização (Anexo III);
- i)** Declaração de capacidade técnica para executar o projeto inscrito na Eixo 1 – Promoção da Vida e Saúde.

4.2. A Comissão poderá a qualquer momento e conforme julgar necessário solicitar documentos complementares.

4.3. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo, das 8h às 14h na sede da Secretaria Executiva do CMDCA,



**CMDCA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Sumaré - SP**

situada à Rua Antônio Pereira de Camargo nº 300 – Centro – Sumaré -SP.

<p><b>Edital CMDCA nº 02/2021</b></p> <p><b>Processo Seletivo para Escolha da Organização da Sociedade Civil - OSC</b></p> <p>PROPONENTE _____</p>
--

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Análise Documental	Sim 10	Não 0	Parcialmente 5	Nota Obtida
Entrega no prazo determinado				
Entrega dos documentos solicitados				
Análise da Declaração de Capacidade Técnica: experiência, documentos coerentes com a modalidade inscrita				

## 6. CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Data
1	Aprovação do Edital em Reunião Extraordinária	23/09/2021
2	Publicação do Edital	Até 27/09/2021
3	Entrega da documentação e anexos exigidos na Sala dos Conselhos – Secretaria Executiva do CMDCA	De 28/09/2021 01/10/2021 até às 15h
3	Análise Documental <sup>01</sup>	04/10/2021 e 05/10/2021
4	Apresentação do resultado em Reunião Ordinária para aprovação do resultado	07/10/2021 às 13h30min
5	Envio do formulário (conforme modelo disponibilizado) via e-mail para a Fundação Itaú Social informando a OSC selecionada	08/10/2021

Nota 01: A análise documental será realizada pela Comissão Temporária Projeto FIA Itaú 2021 em ambiente não presencial em sala de vídeo com link a ser compartilhado via WhatsApp, com a participação imprescindível de todos os membros da Comissão.

6.1. A OSC selecionada terá seus dados enviados a Fundação Itaú Social, dentro do prazo estipulado pelo Edital e se caso o projeto inscrito for aprovado, o recurso no valor de R\$ 250.000,00 será depositado pela Fundação Itaú Social no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para a plena execução do projeto Órfãos da



**CMDCA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Sumaré - SP**

Covid-19.

6.2. Será indicada a OSC que obtiver maior pontuação.

Para os casos de desempate será adotado seguinte critério: a que tiver mais tempo de existência na execução de programas, projetos, serviços com crianças e adolescentes, comprovados por relatórios de atividades.

## 7. DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL PARA O FMDCA

7.1. Se o projeto apresentado pelo CMDCA for contemplado o montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dos municípios selecionados dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Por este motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ou não ser integralmente contemplado, a exclusivo critério do Itaú Social.

7.2. Oportunamente os Conselhos selecionados receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor a ser destinado ao Fundo.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

8.1. O CMDCA seguirá os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

8.2. Os recursos destinam-se ao desenvolvimento das atividades previstas na proposta do projeto Mobilizar para Prevenir e Proteger inscrito para o Edital FIA 2021.

8.3. O início do repasse do recurso se dará em até 30 dias, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento;

8.4. Uma vez aprovada a proposta e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos financeiros por quaisquer que sejam os motivos, sendo responsabilidade da organização a conclusão do mesmo;

8.5. Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma proposta de origem desses recursos, desde que aprovados pelo colegiado do CMDCA após parecer técnico emitido pela Comissão Temporária Projeto FIA Itaú 2021 e aprovado pelo Gestor do FMDCA;

8.6. Para utilização do saldo remanescente a organização deverá apresentar ao CMDCA novo Plano de Aplicação e 03 orçamentos dos itens a serem adquiridos. Somente após aprovação do CMDCA a organização poderá utilizar os recursos.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas para a plena execução

do projeto e infrações que versarem sobre o objeto da proposta e sobre o descumprimento financeiro do projeto, serão apuradas pela Comissão Temporária Projeto FIA Itaú 2021 cabendo ao CMDCA aplicar as seguintes sanções independente da rescisão do Termo de Fomento:



**CMDCA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Sumaré - SP**

- Advertência;
- Suspensão das parcelas a serem recebidas;
- Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;
- Demais penalidades previstas em lei.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A organização selecionada e indicada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho na forma proposta;

10.2. A organização é responsável pela finalidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

10.3 Este Edital poderá ser alterado a qualquer momento pelo CMDCA.



**CMDCA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Sumaré - SP**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (Papel timbrado da organização)

Declaro que a \_\_\_\_\_  
requer sua inscrição para o Processo Seletivo para Escolha da Organização da Sociedade Civil – OSC para executar o Projeto Mobilizar para Prevenir e Proteger com os recursos previstos no Edital FIA 2021 junto ao CMDCA. Está ciente e se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Da mesma forma, declaro que a organização atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, para celebração do Termo de Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação impeditivas da formação da aludida parceria.

Sumaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Organização



**CMDCA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Sumaré - SP**

## ANEXO II

### DADOS SOBRE A ORGANIZAÇÃO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

#### 1 – Identificação

Nome/razão social da organização:

CNPJ da organização:

Endereço completo (logradouro, município, UF e CEP):

Site, blog ou rede social (facebook, instagram, etc.) da organização (caso possua):

#### 2 – Responsável legal

Nome completo:

CPF:

Contatos:

DDD + Telefone fixo:

DDD + Telefone celular:

E-mail:

#### 3 - Tesoureiro ou responsável pelo setor financeiro ou pela ordenação de despesas da organização:

Nome completo:

CPF:

Contatos:

DDD + Telefone fixo:

DDD + Telefone celular:

E-mail:

#### 4 - Profissional da organização que será responsável por coordenar a execução da proposta:

Nome completo:

CPF:

Contatos:

DDD + Telefone fixo:

DDD + Telefone celular:

E-mail:



**CMDCA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Sumaré - SP**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da \_\_\_\_\_, venho declarar:

1 - Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplentes com a Prefeitura Municipal de Sumaré no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

2 - Que não temos como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Organização da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregamos parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes;

3 - Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

4 - Que não fomos punidos com nenhuma das seguintes sanções: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho;

5 - Que a Organização se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação, bem como compromete-se a prestar contas nos termos legais;

6 - Que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas;

7 - Que a Organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Sumaré-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Organização